ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI nº 366 de fevereiro de 1976

DISPÕE SOBRE A COMPRA DE TERRENOS DO SR. CLAUDIO' ELOY SANTANA E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Camara Municipal de Crixás-Go decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a comprar ' do Sr. Claudio Eloy Santana, uma área de terras situada às margens do Rio Vermelho dividindo com o loteamento já existente.

Art. 2º - O preço para a respectiva transação será de Cr$ 10.000,00 (Deis mil cruzeiros) o total da área.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir crédito especial, através de decreto, para cobrir as despesas oriundas do presente projeto de Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Crixás-Go., aos 06 (seis) dias do mes de fevereiro de 1976

Alair de Carvalho Feitosa
Presidente

REINALDO GOMES DA SILVA